



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 206/2015 ANO VI

Divulgação: terça-feira, 10 de novembro de 2015

Publicação: quarta-feira, 11 de novembro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Cargo: Vice-Presidente

Matrícula: JME-0326-3

Destino: Florianópolis - SC

Atividade: Participar, como palestrante, do XV Congresso Nacional das Justiças Militares, que será realizado pela AMAJME, nos dias 19 e 20 de novembro de 2015.

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Lotando:

- a servidora Marina Lopes Rossi, JME-0606-4, na Gerência Administrativa;

- a servidora Cynthia Chiari Barros, JME-0605-6, no Setor de Recurso Humanos.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0000972-55.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Ronaldo Ary de Miranda

Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: recebido o recurso, eis que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade. Dê-se vista ao digno Procurador de Justiça.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 1000016-82.2015.9.13.0003

Agravante: Genesio Venancio de Medeiros

Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outro

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida decisão agravada. Recebido, entretanto, o presente Agravo que deverá subir à consideração do excelso Supremo Tribunal Federal.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo 0000090-62.2015.9.13.0001

Origem: Processo n. 0000090-62.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorrido: Alexandre Bonjorni Soares

Defensora Pública: Adriana Newmann Franca Lima (MADEP 0177)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao presente recurso, para reformar a decisão proferida pelo Juízo de Primeiro Grau – que não recebeu a denúncia e declinou a competência para a Justiça Comum estadual – e receber a denúncia de fls. 01-A/01-B.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Processo n. 0001826-21.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001124-66.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Excipientes: Maj PM Fabrizio Duilio Ortizio

Sd PM Grasiela Teixeira Machado

Advogados: Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346) e outros

Excepta: Juíza Titular da 3ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: indeferida a oitiva de testemunhas requerida na inicial. Dê-se vista dos autos ao e. Procurador de Justiça.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002837-13.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Vicmar Corrêa da Silva

Advogado(a/s): Luiz Mariano de Souza (OAB/MG 148923)

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido o pedido de tutela antecipada, por entender ausentes os requisitos do art. 273, incisos I, II e seguintes, do CPC.

Retornem os autos para decisão dos embargos de declaração opostos pelo Estado, com a urgência que o caso requer.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

37920MG => 3; 43373MG => 10; 50328MG => 6; 57887MG => 5, 6; 66545MG => 3; 78201MG => 1, 2, 3, 5; 90148MG => 1; 91462MG => 2; 93714MG => 6; 98953MG => 3; 106073MG => 10; 106114MG => 10; 111446MG => 6; 112330MG => 7; 115148MG => 9; 115283MG => 6; 118395MG => 6; 123799MG => 10; 124631MG => 4; 126909MG => 6; 128942MG => 6; 130054MG => 9; 131560MG => 5; 137056MG => 6; 142837MG => 8; 143952MG => 6; 160042MG => 6;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001659-35.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Sandro Paulo Campos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido o requerimento de vista dos autos fora de Secretaria, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcos Ylram Parreira do Nascimento.

2 - 0002746-60.2013.9.13.0001

Autor: Cb Carlos Vinicius Ferreira de Medeiros, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Dr. Antônio Vicente Coelho Campos - OAB 91.462 para que, no prazo de 05 (cinco) dias providencie a juntada da procuração. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0012144-02.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Jose Claudio Andrade Duarte, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido o requerimento de vista dos autos fora de Secretaria, pelo prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Jacy Jose de Paula, Jerusa Drummond Brandao, Swetylana Balmant de Paula Nascimento, Wyllerson Balmant de Paula.

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0001464-16.2015.9.13.0001

Flagranteado: Cleres Pinto da Fonseca => Designada a data de 23/11/2015, às 15:30 horas, para a realização de audiência de transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

5 - 0002871-88.2014.9.13.0002

Impetrante: 3º Sgt Marcelo Guimaraes Afonso, Sd 1ª Cl Adriano Roberto Ferreira da Silva, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Intimar o Estado de Minas Gerais, na pessoa do Advogado-Geral do Estado, para que, querendo, ofereça suas contrarrazões à Apelação. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

6 - 0003298-22.2013.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Adalberto da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebo o recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação. Adv.: Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro de Oliveira Martins, Leonardo Canabrava Turra, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000102-10.2014.9.13.0002

Réu: Ivonilton Rodrigues Maia => Vista a Defesa sobre carta precatória. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000645-10.2014.9.13.0003

Réu: Ramon Ribeiro Freitas => Indeferido o requerido pela Defesa às fls. 132/132v., porquanto, em que pese a menção ao término do cumprimento da transação penal às fls. 126 e seguintes, em verdade, foi cedido ao militar o benefício da suspensão condicional do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos consoante se vê em ata de fls. 114/115, com término previsto para o dia 15 de março de 2017. Adv.: Charles Jean Início de Abreu.

9 - 0001524-80.2015.9.13.0003

Réu: Claudiney Augusto Ferreira => Carta Precatória distribuída da Comarca de Barbacena/MG recebeu o nº 0056021356-1. Adv.: Rafael Stelmo Conforte.

Réu: Diego Felipe Cardozo Bento => Carta Precatória distribuída da Comarca de Barbacena/MG recebeu o nº 0056021356-1. Adv.: Rafael Stelmo Conforte.

Réu: Jose Eduardo de Medeiros => Carta Precatória distribuída da Comarca de Barbacena/MG recebeu o nº 0056021356-1. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

10 - 0001828-16.2014.9.13.0003

Réu: Maria Cristina Pedro, Oswaldo de Oliveira Pinheiro Filho => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carloto Rocha Pereira Pinto, Leandro Teixeira Vieira, Ricardo Soares Diniz.